



EDITAL COPEPS Nº 7/2011

Dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção da Universidade Federal de Ouro Preto, para os cursos de graduação na modalidade a Distância, para ingresso no 1º semestre letivo de 2012. (Retificados os itens 4.10 a 4.13 pelo Edital COPEPS nº 8/2011)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Provisão CEPE nº 053, de 23 de dezembro de 2011, o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral desta Instituição, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as normas do Processo Isolado de Seleção para os cursos de graduação em Administração – Bacharelado, Geografia - Licenciatura, Matemática - Licenciatura, e Pedagogia, na modalidade Educação a Distância, oferecidos pela UFOP.

1. DO OBJETIVO

O Processo Isolado de Seleção da Universidade Federal de Ouro Preto tem como objetivo selecionar candidatas aos cursos de graduação em Administração – Bacharelado, Geografia - Licenciatura, Matemática - Licenciatura, e Pedagogia, na modalidade Educação a Distância, para matrícula no primeiro semestre letivo de 2012, de acordo com o número de vagas fixado neste Edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 2450 vagas para os cursos listados abaixo, assim distribuídas por pólo, nos Estados da Bahia, de Minas Gerais e de São Paulo:

POLO DE ATIVIDADE PRESENCIAL	ADMINISTRAÇÃO	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	PEDAGOGIA	TOTAL
Mata de São João (BA)	50	-	-	-	50
Alterosa (MG)	50	50	50	-	150
Araguari (MG)	50	50	50	50	200
Barão de Cocais (MG)	50	-	-	-	
Caratinga (MG)	50	50	50	50	200
Carlos Chagas (MG)	-	-	50	50	100
Conceição do Mato Dentro (MG)	-	-	-	50	50
Conselheiro Lafaiete (MG)	50	-	-	-	50
Coromandel (MG)	50	50	-	-	100
Divinolândia de Minas (MG)	50	-	-	-	50
Governador Valadares (MG)	50	-	-	50	100
Ipatinga (MG)	50	50	50	50	200
Itabira (MG)	-	-	-	50	50
João Monlevade (MG)	-	50	50	50	150
Lagamar (MG)	50	50	50	50	200
Ouro Preto (MG)	50	50	-	50	150
Salinas (MG)	50	-	-	-	50
Apiaí (SP)	-	-	50	-	50
Bálsamo (SP)	50	-	-	-	50
Itapetininga (SP)	-	-	50	-	50
Itapevi (SP)	50	-	-	-	50
Jales (SP)	-	-	50	-	50
Jandira (SP)	50	-	-	-	50
São João da Boa Vista (SP)	-	50	50	-	100
São José dos Campos (SP)	50	-	50	-	100
Santa Izabel (SP)	-	-	50	50	100
TOTAL	850	450	650	550	2450



- ¹ – Demanda PAR – vagas asseguradas para participantes do Programa de Ação Articulada (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, do Ministério da Educação – MEC, Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007).
² - Demanda Social – vagas universais

2.2 O curso de Administração oferecerá vagas **exclusivamente** para a **Demanda Social**. Os cursos de Geografia, Matemática e Pedagogia oferecerão vagas para a Demanda PAR e Demanda Social.

2.3 A ocupação das vagas para os cursos de graduação a distância ofertados pela UFOP, **com exceção do curso de Administração**, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- 2.3.1 Candidatos da Demanda PAR.
2.3.2 Candidatos da Demanda Social.

2.4 O curso que obtiver menos de 30 (trinta) candidatos inscritos não será oferecido no pólo em que essa situação ocorrer.

O candidato que se inscrever para o curso que obtiver menos de 30 (trinta) candidatos inscritos, poderá, até 7 dias após a data limite para as inscrições, optar por outro curso no mesmo pólo ou pelo mesmo curso em outro pólo localizado até 100 km distante do polo onde havia se inscrito ou deverá solicitar à Coordenadoria de Processos Seletivos, pelo *e-mail* vestibular@prograd.ufop.br, a devolução do valor pago da taxa de inscrição.

3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 3.1 Das vagas da demanda social destinadas ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, ficam assegurados 30% (trinta por cento) do total das vagas de cada curso para ocupação por candidatos classificados egressos de escolas públicas brasileiras.
- 3.2 Em caso de o número de vagas a que se refere o item 3.1 resultar em um número fracionário, esse número será arredondado para o inteiro imediatamente superior.
- 3.3 Para fins de beneficiário da Política de Ação Afirmativa, são considerados egressos de escolas públicas os candidatos que cursaram integralmente e concluíram todas as séries e disciplinas do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras das esferas federal, estadual ou municipal.
- 3.4 Não são considerados beneficiários da política afirmativa candidatos que tenham concluído o ensino médio por meio de exames de suplência, supletivos, telecurso, certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou similares.
- 3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 3.6 **A comprovação do cumprimento do disposto no item 3.2 dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional, do histórico escolar ou documento original da instituição declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries do ensino médio em instituição pública.**

4. DA INSCRIÇÃO (Retificados os itens 4.10 a 4.13 pelo Edital COPEPS nº 8/2011)

- 4.1 A **inscrição** para o Processo Seletivo de cursos de graduação de 2012 da UFOP, modalidade a distância, será feita apenas **pela internet**, no período de **16 a 30 de janeiro de 2012**. Durante esse período, o candidato poderá fazer sua inscrição na Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP (Campus Morro do Cruzeiro, Ouro Preto), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer somente uma opção de curso.
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o polo de atividade presencial em que pretende realizar o curso.
- 4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual tipo de demanda (Demanda social ou PAR) irá concorrer.
- 4.5 A inscrição do participante da demanda PAR será permitida somente a professor da rede pública de ensino, inscrito na Plataforma Freire, conforme determinação do Ministério da Educação e Cultura.
- 4.6 O candidato da demanda social deverá informar o número do ENEM com o qual pretende concorrer à vaga. Poderão ser utilizados os resultados do ENEM 2010 ou ENEM 2011.



- 4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se é egresso de escola pública ou não.
- 4.8 O candidato egresso de escola pública, no ato da inscrição, caso não queira participar da política afirmativa para o acesso de egressos de escolas públicas, deverá formalizar sua opção em lugar apropriado no formulário de inscrição.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 4.9.1 Acessar a página www.vestibular.ufop.br e clicar no item de Inscrição para o PIS/UAB/UFOP 2012-1;
 - 4.9.2 Ler atentamente o Edital do processo seletivo em questão e dar ciência de estar de acordo com ele. O referido edital estará disponível em www.vestibular.ufop.br ou poderá ser retirado na CPS/PROGRAD/UFOP;
 - 4.9.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição;
 - 4.9.4 Imprimir e pagar o boleto referente à taxa de Inscrição:
 - a) O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais).
 - b) O próprio sistema emitirá o boleto de cobrança bancária, com **vencimento em 31 de janeiro de 2012**, no valor informado no item anterior.
 - d) A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. As informações serão registradas automaticamente pelo sistema de inscrição da UFOP. Porém, o candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento caso haja necessidade de comprovação posterior à CPS. Todas as inscrições sem comprovação do pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento serão anuladas. **Agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição.**
 - e) **O sistema de inscrição da UFOP registrará como inscrição válida a última alteração gravada no sistema.**
- 4.10 **As informações contidas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato**, ficando facultado a ele efetuar qualquer alteração antes de imprimir o boleto e dentro do prazo das inscrições. **Após essa data, não serão aceitas, em hipótese alguma, quaisquer reclamações e alterações.**
- 4.11 O candidato deverá verificar pela *internet* a confirmação de inscrição até o dia **3 de fevereiro de 2012**.
- 4.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.
- 4.13 Será excluído do processo seletivo o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, prestar, em qualquer documento ou formulário, informação falsa.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.2 A seleção dos candidatos ocorrerá segundo os seguintes critérios:
- 5.2.1 Candidatos da Demanda PAR: Caso haja mais candidatos do que vagas em um curso de determinado polo, o preenchimento destas vagas se dará exclusivamente por sorteio público, a ser realizado no dia 8 de fevereiro, a partir das 9 horas, no Auditório do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas – ICEB/UFOP, *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais.
 - 5.2.2 Candidatos da Demanda Social:
 - 5.2.2.1 Candidatos que participaram do ENEM 2010 ou ENEM 2011: serão classificados, por curso, em ordem decrescente da nota obtida na Prova do ENEM utilizado, considerada a Política de Ação Afirmativa para candidatos egressos de escolas públicas.
- 5.3 O preenchimento das vagas por curso em cada polo seguirá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Candidatos da Demanda Par
 - II. Candidatos da Demanda Social descrita no item 2.2.
- 5.4 Ocorrendo candidatos com a mesma nota final, o desempate será feito, respeitada a política de ação afirmativa, pela maior nota obtida de acordo com a seguinte sequência de Provas do ENEM utilizado:
- Administração: Redação, Matemática, Linguagens e Códigos, Ciências Humanas e Ciências da Natureza;
 - Geografia e Pedagogia: Redação, Linguagens e Códigos, Ciências Humanas, Matemática e Ciências da Natureza;
 - Matemática: Redação, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas;
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.



- 5.5 Caso não sejam preenchidas as vagas de algum curso da educação a distância reservadas a candidatos inscritos na Demanda PAR, poderão ser remanejados para estas vagas os candidatos classificados na Demanda Social, obedecidas a política de ação afirmativa, a ordem de prioridade descrita no item 2.2, a ordem de classificação e a totalidade das vagas.
- 5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- obtiver nota zero em qualquer prova do ENEM utilizado;
 - realizar o Processo Seletivo e/ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
 - deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
- 5.7 O candidato classificado e convocado passa à condição de aprovado.

6. DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

- 6.1 O **resultado final** do Processo Isolado de Seleção para os cursos de graduação de 2012-1 estará disponível a partir de **13 de fevereiro de 2012**, nos locais indicados no item 7. **Não será dada informação de notas por telefone.**
- 6.2 Os candidatos serão convocados para matrícula, em editais específicos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por curso.
- 6.2.1 Os candidatos classificados, egressos de escolas públicas, serão convocados, no mínimo, até que seja contemplado o número de vagas asseguradas por curso, conforme descrito no item 3.
- 6.2.2 Caso o candidato egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado um outro candidato classificado também egresso de escola pública, até que não haja mais candidatos que satisfaçam à condição do item 3 deste Edital.
- 6.2.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas total por curso.
- 6.2.4 Os editais específicos de convocação, contendo os procedimentos para matrícula serão disponibilizados a partir de 13 de fevereiro de 2012, na página eletrônica institucional www.ufop.br, *link Vestibular*.
- 6.3 **Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos para efetuar os procedimentos para a matrícula ou não apresentar a documentação exigida no item 6.7 deste Edital.**
- 6.4 O candidato convocado deverá apresentar e entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar (documentos originais ou fotocópias autenticadas). Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou Secretaria Estadual de Educação;
 - Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal, para candidatos estrangeiros;
 - Cédula de Identidade (original e cópia);
 - Prova de quitação com o Serviço Eleitoral e Título de Eleitor;
 - Prova de quitação com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;
 - Duas fotografias tamanho 3 x 4, recentes;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
 - Para candidatos inscritos na demanda PAR é obrigatória a apresentação da documentação comprobatória do vínculo com a instituição de ensino e da homologação, pela Secretaria de Educação do município ou do estado, da inscrição no referido programa.
 - Procuração com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula feita por outra pessoa, excluídos os pais ou o responsável legalmente constituído para menor de 18 anos.
- 6.5 As informações sobre matrícula estarão disponíveis no *site* www.vestibular.ufop.br, a partir de 5 de março de 2012. Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: matricula@prograd.ufop.br ou pelo telefone (31) 3559-1323 ou 3559-1324.
- 6.6 A Universidade Federal de Ouro Preto fará diligência a respeito da veracidade de documentos apresentados para a matrícula.
- 6.7 A lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas brasileiras de ensino superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL

- 6.8 Não são permitidas pela UFOP matrículas concomitantes em mais de um curso de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou a distância), conforme Resolução CEPE nº 1744, de 03 de julho de 2000, Artigo 7º.
- 6.9 **Perderá o direito à vaga o candidato optante pela política de ação afirmativa que não atender a todas as exigências do item 3 deste edital, independentemente da classificação obtida.**
- 6.10 A Universidade compromete-se exclusivamente com as formas de divulgação dos resultados do Processo Seletivo de graduação estabelecidas neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, comparecendo fora da data e horário, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o candidato deverá obter informações nos locais indicados no item 11.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As informações sobre o Processo Isolado de Seleção, incluindo os resultados, serão disponibilizados nos seguintes locais: Coordenadoria de Processos Seletivos, *Campus* Morro do Cruzeiro, Ouro Preto. Tel.: (31) 3559-1351 e pelo *site* do Vestibular da UFOP (www.vestibular.ufop.br). **Não será dada informação de notas por telefone.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
- 8.2 Qualquer informação falsa ou irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outra) cometida por docente, técnico-administrativo ou discente da Universidade Federal de Ouro Preto ou por outra pessoa relacionada com o Processo Seletivo, comprovada antes, durante ou após esse Processo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas.
- 8.3 Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Federal de Ouro Preto serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
- 8.4 A UFOP reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas para as matrículas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em **dar ampla divulgação a quaisquer alterações.**
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, 23 de dezembro de 2011.

Prof. Dr. Jorge Adílio Penna
Presidente da COPEPS